LEI Nº 46 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança – SERA, desta cidade e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Esportiva e Recreativa Aliança – SERA, desta cidade, no valor de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Está lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 02 de outubro de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1171/ta